

CHAPTER 11:

INTRODUÇÃO À REORGANIZAÇÃO JUDICIAL NOS EUA

O QUE É CHAPTER 11?

- O *Chapter 11* é o procedimento que permite a reorganização de uma empresa sob as leis de falência norte-americanas.
- É o equivalente, nos Estados Unidos, à recuperação judicial brasileira.
- Em contraste, o *Chapter 7* trata da liquidação de tal empresa.
- A maioria das companhias abertas e fechadas são elegíveis para o *Chapter 11*, com a exceção das entidades que estão sujeitas a certos sistemas regulatórios estatais ou federais, como bancos e seguradoras.
- O *Chapter 11* está também disponível para entidades estrangeiras, desde que tenham ativos nos EUA.

DEVEDOR EM POSSE

- Durante o processo de *Chapter 11*, a assembleia de acionistas, o conselho de administração e os administradores continuam operando a empresa, atuando em caráter fiduciário para todos os *stakeholders* do patrimônio da empresa.

COMITÊ DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

- O comitê de credores quirografários (*unsecured creditors*) desempenha um papel de supervisão e equilíbrio das atividades da empresa durante o processo de *Chapter 11*.
- O comitê é composto pelos maiores detentores de créditos (*claims*) sem garantia.

PEDIDO VOLUNTÁRIO

- Solicitação breve pela empresa optando pelo *Chapter 11*, juntamente com outras solicitações mais complexas relacionadas à continuidade do curso normal de seus negócios, pagamento de funcionários, contratação de assessores, aprovação de financiamentos etc.

PEDIDO INVOLUNTÁRIO

- Geralmente requer 3 ou mais credores que tenham créditos (*claims*) sem garantia
- Estes credores geralmente devem demonstrar que a empresa não está pagando tempestivamente suas dívidas.

SUSPENSÃO AUTOMÁTICA

- O pedido de recuperação judicial sob o *Chapter 11*, institui uma suspensão automática (*automatic stay*) a exigibilidade dos créditos de todos os credores, de modo que estes ficam impedidos de tomar determinadas medidas contra a empresa, como, por exemplo, iniciar novas ações judiciais, procurar obter para si de outro modo acesso aos bens da empresa ou executar penhoras.

FINANCIAMENTO DIP

- O financiamento de “devedor em posse” (*debtor in possession*, ou DIP) é usado caso os recursos financeiros da empresa (caixa e recebíveis) não sejam suficientes para financiar o procedimento sob o *Chapter 11*.
- É considerado um empréstimo “seguro” por estar sob a proteção do Tribunal de Falências e tem status de “super prioridade”: o direito de ser pago antes de todas as demais despesas do processo e de todos os créditos sem garantia anteriores ao início do processo.
- O pagamento do financiamento DIP pode ser garantido através de penhoras sobre os ativos da empresa.
- Permite à empresa continuar normalmente suas operações.

USO DE COLATERAL DOS CREDORES

- A empresa pode continuar utilizando colateral não-financeiro (*non-cash collateral*) de um credor, sujeito ao direito do credor de solicitar e receber “proteção adequada” contra qualquer diminuição de valor decorrente do uso.
- A empresa não pode usar colateral financeiro (*cash collateral*) de um credor sem o seu consentimento ou a determinação do Tribunal de Falências de que os recursos do credor estão “adequadamente protegidos”.

FERRAMENTAS PARA REABILITAR O NEGÓCIO

- O poder de rejeitar (ou seja, terminar, rescindir) contratos e *leasings* onerosos.
- O poder de manter *leasings* e contratos importantes e cedê-los a terceiros, independentemente das disposições de cessão desses contratos.
- Limitações legais a pedidos de indenização por rescisão de certos *leasings* e contratos de trabalho.
- A capacidade de rescindir acordos coletivos em determinadas circunstâncias.
- A capacidade de vender ativos de forma livre e sem ônus, penhoras ou hipotecas.

ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE NEGÓCIOS

- A empresa e seus assessores financeiros preparam projeções para a empresa pós-reorganização (receitas, despesas, fluxo de caixa).
- O plano de negócios identifica a viabilidade da empresa pós-reorganização e a capacidade da mesma de pagar as dívidas que serão assumidas pela empresa reorganizada, e é usado para calcular o valor da empresa (*enterprise value*).

DETERMINAÇÃO DE DEMANDAS

- O Tribunal de Falências estabelece uma data limite para a apresentação de comprovação de demandas (*claims*) e verificações de créditos.
- Se o credor não apresentar suas demandas (*claims*) antes da data limite, elas são extintas e tal credor não terá direito a uma nova notificação de eventos no processo de *Chapter 11*.

PLANO BASE DE REORGANIZAÇÃO

- Separação de todos os créditos (*claims*) e participações acionárias em “classes” substancialmente similares.
- Determinação do tratamento relativo necessário para cada classe conforme determinado pelo Código de Falências (a “regra de prioridade absoluta”).
- Atribuição do valor disponível (valor da empresa e fontes adicionais de valor) em uma cascata de pagamentos de acordo com as prioridades relativas de pagamento.
- O plano será aceitável para pelo menos uma classe de credores prejudicados?

PAUL HASTINGS

NEGOCIAÇÃO DO PLANO

- Vantagens de um plano consensual:
 - Menos atrasos na recuperação da empresa.
 - Menos despesas para confirmar o plano.
- Desvantagens de um plano consensual: as partes podem ter que concordar em renunciar a alguns de seus direitos.

VOTAÇÃO DO PLANO

- Plano consensual:
 - É necessária a aprovação por todas as classes prejudicadas.
 - O voto da classe é determinado por 2/3 do valor dos créditos (*claims*) votadas e 1/2 do número de votos.
- O plano não-consensual (“*cram-down*”) precisa que apenas uma classe prejudicada aceite o plano (excluindo os votos dos “*insiders*” da empresa).
- Em troca, os dissidentes têm duas proteções principais:
 - Regra “justa e equitativa”: os credores com preferências devem ser pagos antes dos credores sem preferências
 - Sem “discriminação injusta”: Créditos (*claims*) e interesses substancialmente semelhantes devem ser tratados de maneira substancialmente semelhante.
- Cada credor (mesmo que tenha sido votado por sua classe) tem o direito de receber pelo menos o mesmo valor que receberia em uma liquidação da empresa através de um processo de *Chapter 7*.

CONFIRMAÇÃO DO PLANO

- Uma vez confirmadas, as disposições do plano se tornam vinculantes para todos, inclusive terceiros, e seus direitos são regidos pelo plano e pelo Tribunal de Falências.
- As dívidas anteriores da empresa são quitadas em um plano de reorganização de *Chapter 11*, a não ser que o plano preveja o contrário.
- A “vida” da empresa começa novamente e não é mais “sujeita à tutela judicial”.

PARA MAIS INFORMAÇÕES:

Jonathan E. Kellner

jonkellner@paulhastings.com

+55.11.4765.3010

David Flechner

davidflechner@paulhastings.com

+55.11.4765.3009

Andrea Campos

andreacampos@paulhastings.com

+55.11.4765.3005

Joy K. Gallup

joygallup@paulhastings.com

+1.212.318.6542

Pedro A. Jimenez

pedrojimenez@paulhastings.com

+1.212.318.6790

Andrés C. Mena

andresmena@paulhastings.com

+1.212.318.6740

Luc A. Despins

lucdespins@paulhastings.com

+1.212.318.6001

Chris Dickerson

chrisdickerson@paulhastings.com

+1.312.499.6045

THE AMERICAS

Atlanta
Century City
Chicago
Houston
Los Angeles
New York

Orange County
Palo Alto
San Diego
San Francisco
São Paulo
Washington, D.C.

ASIA

Beijing
Hong Kong
Seoul
Shanghai
Tokyo

EUROPE

Brussels
Frankfurt
London
Paris



21 Offices

ACROSS THE AMERICAS, ASIA,
AND EUROPE

1 Legal Team

TO INTEGRATE WITH THE STRATEGIC
GOALS OF YOUR BUSINESS

**PAUL
HASTINGS**